



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7368 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996.

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos Públicos Estaduais do Poder Executivo, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando os termos do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados de que trata o VOTO CMN-162795, do Conselho Monetário Nacional, cuja adesão do Poder Executivo Estadual foi autorizada pela Lei nº 637, de 12 de dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º - O expediente dos Órgãos Públicos Estaduais do Poder Executivo, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações instituídas pelo Poder Público, passa a ser, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Os órgãos de assistência social, de segurança pública, repartições fiscais, estabelecimentos escolares e hospitalares terão seus horários adaptados à conveniência administrativa.

Art. 3º - Os servidores que cumprirem horário especial de trabalho, de acordo com o Decreto nº 5236, de 19 de agosto de 1991, terão horário de expediente fixado pelos titulares dos respectivos órgãos.

...do ... de ...  
...do ... de ...  
...do ... de ...

...do ... de ...  
...do ... de ...  
...do ... de ...

...do ... de ...  
...do ... de ...  
...do ... de ...

== == == == == == == ==  
D E C R E T O

...do ... de ...  
...do ... de ...  
...do ... de ...  
...do ... de ...

...do ... de ...  
...do ... de ...  
...do ... de ...

DECRETO Nº 3388 - DE 19 DE MARÇO DE 1988

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Publicado no  
Diário Oficial  
de 16/03/88 Nº 3451





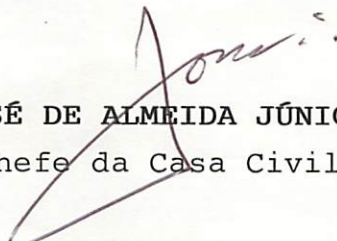
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6376, de 05 de maio de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 16 de fevereiro de 1996, 108º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil